



**MENSAGEM Nº 51/2021**

LIDO EM SESSÃO DE 21/09/2021.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

[assinatura]  
Presidente

**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

**PROJETO DE LEI**

**Nº 183 / 21**

Data: 21/09/2021

Nº do Processo: 4108/2021

Projeto de Lei nº 183/2021

Autoria: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.011.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos. Mens. 51/21)

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.011.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos”.

Esta propositura, oriunda da CI nº 213/2021-Pres, juntada ao processo administrativo nº 6.655/2020-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.011.000,00 (cinco milhões e onze mil reais sendo destinado para reforço das dotações orçamentárias especificadas no projeto, para atendimento das seguintes despesas:

“**Outros Benefícios Previdenciários**”, no Departamento Administrativo: no valor de R\$ 50.000,00, necessário para suprir as despesas com folha de pagamento mensal (auxílio doença);

“**Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.**”, no Departamento Jurídico e Departamento de Operação: no valor de R\$ 140.000,00, necessário para suprir as despesas com folha de pagamento mensal;



**“Obrigações Patronais”**, na Presidência, Departamento Administrativo, Departamento Financeiro, Departamento de Operação e Departamento de Manutenção: no valor de R\$ 90.000,00, necessário para suprir as despesas com INSS (folha de pagamento mensal);

**“Outras Despesas Variáveis – P.C.”**, no Departamento de Operação: no valor de R\$ 40.000,00, necessário para atender despesas com horas extras;

**“Obrigações Patronais - Intra”**, no Departamento de Operação: no valor de R\$ 55.000,00, necessário para suprir as despesas com a VALIPREV (Instituto de Previdência Própria);

**“Material de Consumo”**, no Departamento Administrativo, Departamento De Operação e Departamento de Manutenção: no valor de R\$ 470.000,00, para atender as despesas com aquisição de hidrômetros, café da manhã, materiais de segurança, combustíveis para a frota, materiais para manutenção em geral e produtos químicos.

**“Locação de Mão de Obra”**, no Departamento Administrativo, no valor de R\$ 100.000,00, para atender despesas com contratação de serviços de vigilância;

**“Outros Serviços de Terceiros – P.F.”**, no Departamento Administrativo, no valor de R\$ 30.000,00, para atender despesas com auxílio alimentação;

**“Outros Serviços de Terceiros – P.J.”**, no Departamento Administrativo e Departamento de Operação, no valor de R\$ 2.346.000,00, para melhorias no sistema de telefonia, despesas com faturas de energia elétrica, licenças de softwares e locação de caminhão para transporte de água;

**“Obras e Instalações”**, no Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização e Departamento de Manutenção: no valor de R\$ 1.570.000,00, para aquisição de peças e serviços para reparos em redes de água e construção da duplicação da adutora de água bruta do Rio Atibaia, para melhor atender a demanda de distribuição de água; e,





“Equipamentos e Material Permanente”, no Departamento de Operação: no valor de R\$ 120.000,00, para atender a aquisição de equipamentos para realização de análises e monitoramento da qualidade da água e esgoto.

De forma a atender a suplementação pretendida, é necessário **ANULAÇÃO PARCIAL** das dotações especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço das dotações indicadas, oportuno informar, que são oriundos de readequações orçamentárias em função de alguns saldos tornarem-se insuficientes, em especial a produtos químicos, energia elétrica, equipamentos para laboratórios, construção da adutora de água bruta e aquisição de hidrômetros.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 20 de setembro de 2021

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexos:** Projeto de Lei

**AO**

Excelentíssimo Senhor,  
**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.011.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.011.000,00 (cinco milhões e onze mil reais), a fim de atender as seguintes dotações do orçamento:

<b>03.01.00</b>	<b><u>PRESIDÊNCIA</u></b>		
03.01.01	Gabinete do Presidente e Divisões		
171220003.2.002/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
<b>03.02.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u></b>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171220004.2.005/3190.05	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	50.000,00
171220004.2.005/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	22.000,00
171220004.2.005/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
171220004.2.005/3390.37	Locação de Mão de Obra.....	R\$	100.000,00
171220004.2.005/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	96.000,00
172730007.2.012/3390.48	Outros Auxílios Financeiros a P.F.....	R\$	30.000,00



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.  
Proc. Nº 4105, 21  
Fls. 05  
Resp.

<b>03.03.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u></b>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171230005.2.004/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	20.000,00
<b>03.05.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u></b>		
03.05.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171220004.2.006/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.....	R\$	10.000,00
171220004.2.006/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
<b>03.06.00</b>	<b><u>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u></b>		
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120010.1.002/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	1.500.000,00
<b>03.08.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO GERAL</u></b>		
03.08.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171220004.2.026/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00
<b>03.09.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO</u></b>		
03.09.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120011.2.019/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.....	R\$	130.000,00
175120011.2.019/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	14.000,00
175120011.2.019/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P.C.....	R\$	40.000,00
175120011.2.019/3191.13	Obrigações Patronais – Intra.....	R\$	10.000,00
175120011.2.019/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	50.000,00
175120011.2.020/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	300.000,00
175120011.2.017/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	2.100.000,00
175120011.2.019/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	150.000,00
175120011.2.019/4490.30	Material de Consumo.....	R\$	70.000,00
175120011.2.019/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	120.000,00
<b>03.10.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO</u></b>		
03.10.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120011.2.019/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	9.000,00
175120011.2.019/3191.13	Obrigações Patronais – Intra.....	R\$	45.000,00
175120011.2.019/4490.30	Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
175120011.2.023/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	70.000,00
	<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.011.000,00</b>



**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>03.01.00</b>	<b><u>PRESIDÊNCIA</u></b>		
03.01.01	Gabinete do Presidente e Divisões		
171220003.2.002/3190.05	Salário Família.....	R\$	14.500,00
171220003.2.002/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.....	R\$	100.000,00
171220003.2.002/3191.13	Obrigações Patronais – Intra.....	R\$	5.500,00
171220003.2.002/3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F.....	R\$	40.000,00
171220003.2.002/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	15.000,00
171220003.2.002/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
<b>03.02.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u></b>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
172730006.2.009/3190.01	Aposentadorias e Reformas.....	R\$	18.000,00
172730006.2.009/3190.03	Complementação de Pensões.....	R\$	2.000,00
172730006.2.010/3190.05	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	25.000,00
171220004.2.005/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P.C.....	R\$	10.000,00
171220004.2.005/3191.13	Obrigações Patronais - Intra.....	R\$	5.000,00
171220004.2.005/3390.14	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	2.000,00
171220004.2.015/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	120.000,00
171220004.2.016/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
171220004.2.005/3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F.....	R\$	7.000,00
171220004.2.015/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	92.000,00
172730007.2.028/3390.46	Indenização Auxílio Alimentação.....	R\$	100.000,00
171220004.2.005/4490.30	Material de Consumo.....	R\$	8.800,00
171220004.2.005/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	5.000,00
171220004.1.005/4490.51	Constr., Reforma e Ampl. de Próprios.....	R\$	30.000,00
<b>03.03.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u></b>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171230005.2.004/3190.05	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	44.500,00
171230005.2.004/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.....	R\$	250.000,00
171230005.2.004/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P.C.....	R\$	50.000,00
171230005.2.004/3191.13	Obrigações Patronais – Intra.....	R\$	40.000,00



171230005.2.004/3290.21	Juros s/ a Dívida por Contrato.....	R\$	5.000,00
171230005.2.004/3290.22	Outros Enc. da Dívida por Contrato.....	R\$	5.000,00
171230005.2.007/3370.41	Contribuições – Consórcio Bacia.....	R\$	1.800,00
171230005.2.004/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
171230005.2.004/3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F.....	R\$	5.000,00
171230005.2.004/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	130.000,00
171230005.2.004/3390.40	Serv. Tecnol. da Inf. e Comum. – P.J.....	R\$	7.000,00
171230005.2.008/3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	10.000,00
171230005.2.004/3390.93	Indenizações e Restituições.....	R\$	20.000,00
171230005.2.004/3391.93	Indenizações e Restituições.....	R\$	2.000.000,00
171230005.2.004/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.000,00
171230005.2.008/4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	10.000,00
171230005.2.004/4690.71	Principal Dívida Contratual Resgatado.....	R\$	5.000,00

**03.05.00**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

03.05.01

Gabinete do Diretor e Divisões

171220004.2.006/3190.05	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	8.500,00
171220004.2.006/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P.C.....	R\$	35.000,00
171220004.2.006/3390.35	Serviços de Consultoria.....	R\$	10.000,00
171220004.2.006/3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F.....	R\$	5.000,00
170620002.1.004/3390.91	Sentenças Judiciais.....	R\$	50.000,00
170620002.1.004/3391.91	Sentenças Judiciais - Intra.....	R\$	100.000,00
170620002.1.004/3391.93	Indenizações e Restituições - PMV.....	R\$	250.000,00
171220004.2.006/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
170620002.1.004/4490.91	Sentenças Judiciais.....	R\$	5.000,00
170620002.1.004/4491.91	Sentenças Judiciais – Intra.....	R\$	5.000,00

**03.06.00**

**DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO**

03.06.01

Gabinete do Diretor e Divisões

175120011.2.018/3190.05	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	12.000,00
175120011.2.018/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.....	R\$	100.000,00
175120011.2.018/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	15.000,00
175120011.2.018/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P.C.....	R\$	10.000,00
175120011.2.018/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
175120011.2.018/3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F.....	R\$	5.000,00
175120011.2.018/4490.30	Material de Consumo.....	R\$	5.200,00
175120011.2.018/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	10.000,00
175120010.1.002/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	50.000,00
175120010.1.003/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	517.200,00
175120010.1.003/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	50.000,00
175120011.2.018/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.500,00



**03.08.00**

**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO GERAL**

03.08.01

Gabinete do Diretor e Divisões

171220004.2.026/3190.05	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	3.500,00
171220004.2.026/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P.C.....	R\$	3.000,00
171220004.2.026/3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F.....	R\$	1.000,00
171220004.2.026/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	2.000,00
171220004.2.026/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.000,00

**03.09.00**

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO**

03.09.01

Gabinete do Diretor e Divisões

175120011.2.019/3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F.....	R\$	5.000,00
175120011.2.027/3390.93	Indenizações.....	R\$	218.000,00
175120011.2.019/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	10.000,00

**03.10.00**

**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**

03.10.01

Gabinete do Diretor e Divisões

175120011.2.019/3190.05	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	25.000,00
175120011.2.019/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.....	R\$	54.000,00
175120011.2.022/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	25.000,00
175120011.2.019/3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F.....	R\$	5.000,00
175120011.2.022/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	7.000,00
175120011.2.019/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	15.000,00
175120011.2.024/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	80.000,00
175120011.2.019/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	48.000,00
<b>Total Geral.....</b>		<b>R\$</b>	<b>5.011.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos ...

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeita Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4208/21

F.L.S. Nº 09

RESP. [assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação,  
conforme despacho do Senhor  
Presidente em Sessão do dia  
21 de setembro de 2021.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Legislativo e de Expediente

22/setembro/2021



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 91081/21  
Fls. 10  
Resp. \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

### Parecer Jurídico nº 391/2021.

**Assunto:** Projeto de Lei nº 183/2021 – Autoria do Poder Executivo – Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.011.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos. - Mensagem nº 051/2021.

### À Comissão de Justiça e Redação

Exmo. Senhor Presidente Vereador Sidmar Rodrigo Tolo

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto de lei em epígrafe de autoria da Prefeita que *“Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.011.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos”*.

Dada a solicitação de parecer jurídico, em análise estritamente jurídica, não incidindo sobre quaisquer aspectos financeiros, orçamentários e contábeis, temos o que segue.

*Ab initio*, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Outrossim, ressalta-se que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, sendo meramente opinativo não fundamentando decisão proferida pelas Comissões e/ou nobres vereadores.

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

*“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da*



C.M.V.  
Proc. Nº 6408, 71  
Fls. 41

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)*

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Preliminarmente, quanto ao pedido de urgência o Regimento Interno assim dispõe:

*Art. 115. O Prefeito poderá solicitar regime de urgência para projeto de sua iniciativa considerado de relevante interesse público, devendo a Câmara apreciá-lo dentro do prazo de trinta dias.*

*§ 1º Se a Câmara não deliberar naquele prazo, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais, até que se ultime sua votação.*

*§ 2º Por exceção, não ficará sobrestado o exame do veto cujo prazo de deliberação tenha se esgotado.*

*§ 3º O pedido de urgência será apreciado pela Comissão de Justiça e Redação e quando negado será submetido à votação do Plenário.*

*§ 4º A Mesa poderá fixar prazo para apresentação de emendas tanto em primeira como em segunda discussão.*

*§ 5º Após o prazo fixado na forma do parágrafo anterior, as emendas para a segunda discussão só serão aceitas quando apresentadas pela Mesa ou assinada por pelo menos um terço dos vereadores da Câmara.*

*§ 6º Aos projetos de Codificação e Estatuto, artigos 121 e 122, não se aplicam o disposto no caput do artigo.*



C.M.V.  
Proc. Nº 4108, 21  
Fls. 12  
Resp. [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, por não se tratar de projeto de Codificação ou de Estatuto e desde que a Comissão de Justiça e Redação entenda estar caracterizado o relevante interesse público, o pedido de urgência comportará manifestação favorável.

No que tange à abertura de créditos adicionais, a Constituição Federal, no artigo 167, inciso V e a Constituição do Estado de São Paulo, no artigo 176, inciso V vedam a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

**Constituição Federal**

167. São vedados:

[..]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

**Constituição do Estado de São Paulo**

Artigo 176 - São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

Do mesmo modo, a Lei Orgânica deste Município estabelece que a abertura de créditos adicionais exige autorização legislativa, conforme artigos a seguir colacionados:



C.M.V.  
Proc. Nº 4408/21  
Fls. 13  
Resp. \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:*

[...]

*III - votar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e **autorizar a abertura de créditos adicionais;** (Grifo nosso).*

*Artigo 154 - São vedados:*

[...]

*V - abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Trata-se do exercício do controle financeiro-orçamentário pelo Legislativo em atinência ao sistema de freios e contrapesos que almeja preservar o equilíbrio necessário à realização do bem estar da coletividade.

Em seguimento, a iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que tal operação implica na alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso, conforme art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

*Artigo 48 - **Compete, exclusivamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:***

[...]

*IV - **abertura de créditos adicionais.** (Grifo nosso).*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A abertura de créditos adicionais está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de direito financeiro e assim conceitua:

*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

A propósito, o artigo 41 da referida lei federal assim enuncia:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

Prosseguindo na análise, segue abaixo dispositivo da Lei Federal nº 4.320/64 aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***

***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***



C.M.V.  
Proc. Nº 4408, 21  
Fis. 15  
Resp. [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)*

*§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Da análise da mensagem do projeto consta que a cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em âmbito municipal cumpre mencionar a recente Lei nº 6.136, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre diretrizes a serem observadas quanto a autorização para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, que assim estabelece:

### **LEI Nº 6.136, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

***Dispõe sobre diretrizes a serem observadas quanto a autorização para abertura de crédito adicional suplementar.***

***LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,***

***FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:***



C.M.V. 6908, 21  
Proc. Nº 96  
Resol. 1

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 1º** Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo se obriga a instruir os projetos que versem sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, com os seguintes documentos:

I - exposição justificada e detalhada;

II - especificar pormenorizadamente quais as dotações que estão sendo anuladas, bem como quais os valores retirados de cada dotação e sua respectiva destinação;

III - especificação detalhada e comprovada acerca do superávit financeiro, quando houver; e

VI - especificação detalhada acerca do excesso de arrecadação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
25 de agosto de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

Analisando os autos do projeto verificamos observância da legislação supracitada, precipuamente dos incisos I e II, porquanto a suplementação pretendida dar-se-á com recurso proveniente de anulação parcial das dotações que especifica, e consta do projeto exposição justificada e detalhada, bem como especificação pormenorizada de quais as dotações que estão sendo anuladas e dos valores retirados de cada dotação e sua respectiva destinação.

Por fim, com relação ao quórum de votação deverá ser observado o disposto no art. 159 do Regimento Interno:

**Art. 159.** As deliberações, excetuadas os casos previstos na Constituição do Brasil e na legislação Federal e Estadual competente, serão tomadas por maioria simples de votos, presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara.



C.M.M. 4108, 21  
Proc. Nº  
Fls. 17  
Resp.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

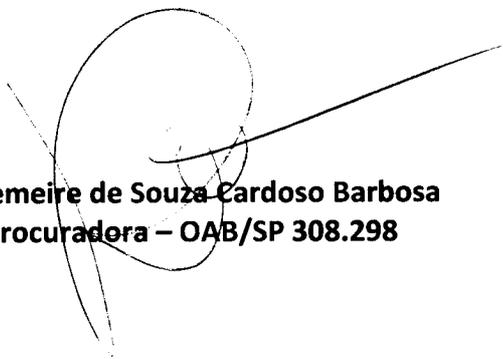
ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante ao exposto, sob o aspecto estritamente jurídico, a proposta reúne condições de constitucionalidade e legalidade. Com relação aos aspectos financeiro, orçamentário e contábil, nos termos do art. 39, do Regimento Interno incumbe à Comissão de Finanças e Orçamento a emissão de parecer. No mérito, o Plenário é soberano.

É o parecer.

Procuradoria, 23 de setembro de 2021.



**Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa**  
**Procuradora – OAB/SP 308.298**

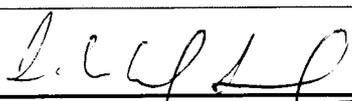
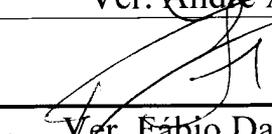
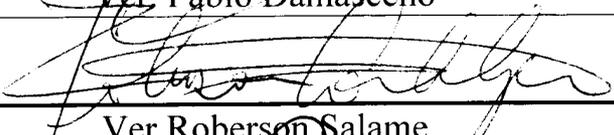
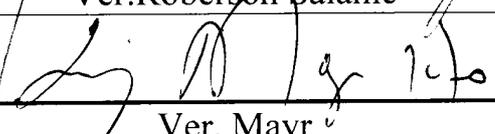


C.M.V. 4108, 31  
Proc. Nº 18  
Fl. 10  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão de Justiça e Redação

### Parecer ao Pedido de Urgência ao Projeto de Lei n.º 183/2021

**Ementa :** Que “Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.011.000,00. – Mensagem nº 051/2021.”

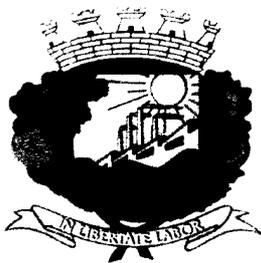
DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Rodrigo Tolo	(x)	( )
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. André Amaral	(x)	( )
 Ver. Fábio Damasceno	(x)	( )
 Ver. Roberson Salame	(x)	( )
 Ver. Mayr	(x)	( )

Valinhos, 27 de setembro de 2021.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a Justiça e Redação, dá o seu **PARECER** favorável.

LIDO (EXP) EM SESSÃO DE 28/09/21  
  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

(Observações: \_\_\_\_\_)



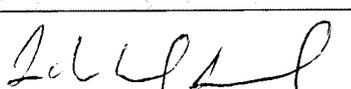
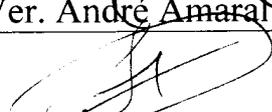
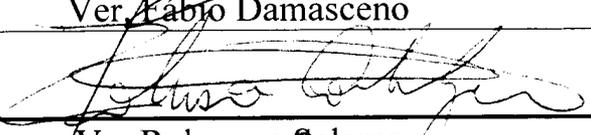
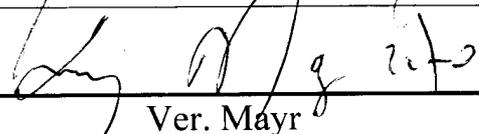
C.M.V. 4108, 31  
Proc. Nº  
Fls. 19  
Resp.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Justiça e Redação**

**Parecer ao Projeto de Lei n.º 183/2021**

**Ementa** : Que “Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.011.000,00. – Mensagem nº 051/2021.”

<b>DELIBERAÇÃO</b>		
<b>PRESIDENTE</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. Rodrigo Tolo	(X)	( )
<b>MEMBROS</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. André Amaral	(X)	( )
 Ver. Fábio Damasceno	(X)	( )
 Ver. Roberson Salame	(X)	( )
 Ver. Mayr	(X)	( )

Valinhos, 27 de setembro de 2021.

**Parecer**: A Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a Justiça e Redação, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO (EX1) EM SESSÃO DE 28/09/21

  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

(Observações: \_\_\_\_\_)



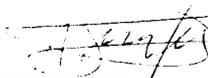
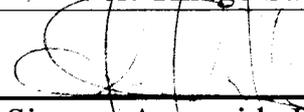
C.M.V. 4908, 31  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Fls. 30  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Parecer ao Projeto de Lei n.º 183 /2021**

**Ementa do Projeto:** Dispoe sobre autorização para abertura de credito adicional suplementar, ate o valor de R\$ 5.011.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos. Mens. 51/21

<b>DELIBERAÇÃO</b>		
<b>PRESIDENTE</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. Antonio Soares Gomes Filho (TUNICO)	(X)	( )
<b>MEMBROS</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
Ver. César Rocha	( )	( )
 Ver. Thiago Samasso	(X)	( )
 Ver. Simone Aparecida Bellini Marcatto	(X)	( )

Valinhos, 28 de Setembro de 2021.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião, o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **PARECER** FAVORAVEL.

LIDO (EXV) EM SESSÃO DE 28/09/21

  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

(Observações: \_\_\_\_\_)



C.M.V. 4408, 21  
Proc. Nº 21  
Fls. 21  
Resp. [Signature]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 20, 09, 21

[Signature]  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 28/09/21  
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Signature]  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

Segue Autógrafo nº 104, 21

[Signature]  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos



C.M.V.  
Proc. Nº 4108, 21  
Fls. 22  
Resp. [assinatura]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 183/21 - Mens. nº 51/21 - Autógrafo nº 104/21 - Proc. nº 4108/21 - CMV

Recebido  
30/09/21  
09:00  
[assinatura]  
**EVANDRO RÉGIS ZANI**  
Subchefe do Gabinete da Prefeita  
Respondendo pelo D.T./S.A.J.I

## LEI Nº

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.011.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.011.000,00 (cinco milhões e onze mil reais), a fim de atender as seguintes dotações do orçamento:

### **03.01.00**

#### **PRESIDÊNCIA**

03.01.01

Gabinete do Presidente e Divisões

171220003.2.002/3190.13 Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00

### **03.02.00**

#### **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

03.02.01

Gabinete do Diretor e Divisões

171220004.2.005/3190.05 Outros Benefícios Previdenciários. .... R\$ 50.000,00

171220004.2.005/3190.13 Obrigações Patronais..... R\$ 22.000,00

171220004.2.005/3390.30 Material de Consumo ..... R\$ 30.000,00

171220004.2.005/3390.37 Locação de Mão de Obra..... R\$ 100.000,00

171220004.2.005/3390.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 96.000,00

172730007.2.012/3390.48 Outros Auxílios Financeiros a P.F..... R\$ 30.000,00



C.M.V. 4108/21  
Proc. Nº 23  
Fls. 10  
RCS

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 183/21 - Mens. nº 51/21 - Autógrafo nº 104/21 - Proc. nº 4108/21 - CMV

fl. 02

<b>03.03.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u></b>	
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
171230005.2.004/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
<b>03.05.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u></b>	
03.05.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
171220004.2.006/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.CR\$	10.000,00
171220004.2.006/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
<b>03.06.00</b>	<b><u>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u></b>	
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
175120010.1.002/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$1.500.000,00
<b>03.08.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO GERAL</u></b>	
03.08.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
171220004.2.026/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
<b>03.09.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO</u></b>	
03.09.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
175120011.2.019/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.CR\$	130.000,00
175120011.2.019/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$ 14.000,00
175120011.2.019/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P.C.....	R\$ 40.000,00
175120011.2.019/3191.13	Obrigações Patronais – Intra.....	R\$ 10.000,00
175120011.2.019/3390.30	Material de Consumo .....	R\$ 50.000,00
175120011.2.020/3390.30	Material de Consumo .....	R\$ 300.000,00
175120011.2.017/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J...R\$	2.100.000,00
175120011.2.019/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$ 150.000,00
175120011.2.019/4490.30	Material de Consumo .....	R\$ 70.000,00
175120011.2.019/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 120.000,00
<b>03.10.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO</u></b>	
03.10.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
175120011.2.019/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$ 9.000,00
175120011.2.019/3191.13	Obrigações Patronais – Intra.....	R\$ 45.000,00
175120011.2.019/4490.30	Material de Consumo .....	R\$ 20.000,00



C.M.V. 4108, 31  
Proc. Nº 24  
12

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 183/21 - Mens. nº 51/21 - Autógrafo nº 104/21 - Proc. nº 4108/21 - CMV

fl. 03

175120011.2.023/4490.51 Obras e Instalações ..... R\$ 70.000,00  
**Total Geral.....R\$5.011.000,00**

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

**03.01.00**

**PRESIDÊNCIA**

03.01.01

Gabinete do Presidente e Divisões

171220003.2.002/3190.05 Salário Família ..... R\$ 14.500,00  
171220003.2.002/3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – P.CR\$ 100.000,00  
171220003.2.002/3191.13 Obrigações Patronais – Intra..... R\$ 5.500,00  
171220003.2.002/3390.36 Outros Serviços de Terceiros – P.F .... R\$ 40.000,00  
171220003.2.002/3390.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 15.000,00  
171220003.2.002/4490.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

**03.02.00**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

03.02.01

Gabinete do Diretor e Divisões

172730006.2.009/3190.01 Aposentadorias e Reformas..... R\$ 18.000,00  
172730006.2.009/3190.03 Complementação de Pensões. .... R\$ 2.000,00  
172730006.2.010/3190.05 Outros Benefícios Previdenciários ..... R\$ 25.000,00  
171220004.2.005/3190.16 Outras Despesas Variáveis – P.C..... R\$ 10.000,00  
171220004.2.005/3191.13 Obrigações Patronais - Intra. .... R\$ 5.000,00  
171220004.2.005/3390.14 Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00  
171220004.2.015/3390.30 Material de Consumo ..... R\$ 120.000,00  
171220004.2.016/3390.30 Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
171220004.2.005/3390.36 Outros Serviços de Terceiros – P.F .... R\$ 7.000,00  
171220004.2.015/3390.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 92.000,00  
172730007.2.028/3390.46 Indenização Auxílio Alimentação..... R\$ 100.000,00  
171220004.2.005/4490.30 Material de Consumo ..... R\$ 8.800,00  
171220004.2.005/4490.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 5.000,00



C.M.V. 4108, 21  
Proc. Nº 25

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 183/21 - Mens. nº 51/21 - Autógrafo nº 104/21 - Proc. nº 4108/21 - CMV

fl. 04

171220004.1.005/4490.51 Constr., Reforma e Ampl. de Próprios. R\$ 30.000,00

### **03.03.00**

### **DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

#### **03.03.01**

#### **Gabinete do Diretor e Divisões**

171230005.2.004/3190.05 Outros Benefícios Previdenciários ..... R\$ 44.500,00

171230005.2.004/3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – P.CR\$ 250.000,00

171230005.2.004/3190.16 Outras Despesas Variáveis – P.C..... R\$ 50.000,00

171230005.2.004/3191.13 Obrigações Patronais – Intra..... R\$ 40.000,00

171230005.2.004/3290.21 Juros s/ a Dívida por Contrato..... R\$ 5.000,00

171230005.2.004/3290.22 Outros Enc. da Dívida por Contrato .... R\$ 5.000,00

171230005.2.007/3370.41 Contribuições – Consórcio Bacia ..... R\$ 1.800,00

171230005.2.004/3390.30 Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00

171230005.2.004/3390.36 Outros Serviços de Terceiros – P.F. ... R\$ 5.000,00

171230005.2.004/3390.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 130.000,00

171230005.2.004/3390.40 Serv. Tecnol. da Inf. e Comum. – P.J.. R\$ 7.000,00

171230005.2.008/3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 10.000,00

171230005.2.004/3390.93 Indenizações e Restituições..... R\$ 20.000,00

171230005.2.004/3391.93 Indenizações e Restituições.....R\$2.000.000,00

171230005.2.004/4490.52 Equipamentos e Material Permanente. R\$ 20.000,00

171230005.2.008/4490.92 Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 10.000,00

171230005.2.004/4690.71 Principal Dívida Contratual Resgatado R\$ 5.000,00

### **03.05.00**

### **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

#### **03.05.01**

#### **Gabinete do Diretor e Divisões**

171220004.2.006/3190.05 Outros Benefícios Previdenciários ..... R\$ 8.500,00

171220004.2.006/3190.16 Outras Despesas Variáveis – P.C..... R\$ 35.000,00

171220004.2.006/3390.35 Serviços de Consultoria ..... R\$ 10.000,00

171220004.2.006/3390.36 Outros Serviços de Terceiros – P.F. .... R\$ 5.000,00

170620002.1.004/3390.91 Sentenças Judiciais..... R\$ 50.000,00

170620002.1.004/3391.91 Sentenças Judiciais - Intra. .... R\$ 100.000,00

170620002.1.004/3391.93 Indenizações e Restituições - PMV..... R\$ 250.000,00

171220004.2.006/4490.52 Equipamentos e Material Permanente. R\$ 5.000,00



C.M.V. 4108, 21  
Proc. Nº  
Fls. 26  
Resp. [Signature]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 183/21 - Mens. nº 51/21 - Autógrafo nº 104/21 - Proc. nº 4108/21 - CMV

fl. 05

170620002.1.004/4490.91 Sentenças Judiciais..... R\$ 5.000,00  
170620002.1.004/4491.91 Sentenças Judiciais – Intra. .... R\$ 5.000,00

## **03.06.00** DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO

03.06.01 Gabinete do Diretor e Divisões

175120011.2.018/3190.05 Outros Benefícios Previdenciários ..... R\$ 12.000,00  
175120011.2.018/3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – P.CR\$ 100.000,00  
175120011.2.018/3190.13 Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00  
175120011.2.018/3190.16 Outras Despesas Variáveis – P.C ..... R\$ 10.000,00  
175120011.2.018/3390.30 Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00  
175120011.2.018/3390.36 Outros Serviços de Terceiros – P.F .... R\$ 5.000,00  
175120011.2.018/4490.30 Material de Consumo ..... R\$ 5.200,00  
175120011.2.018/4490.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 10.000,00  
175120010.1.002/4490.51 Obras e Instalações ..... R\$ 50.000,00  
175120010.1.003/4490.51 Obras e Instalações ..... R\$ 517.200,00  
175120010.1.003/4490.51 Obras e Instalações ..... R\$ 50.000,00  
175120011.2.018/4490.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.500,00

## **03.08.00** DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO GERAL

03.08.01 Gabinete do Diretor e Divisões

171220004.2.026/3190.05 Outros Benefícios Previdenciários ..... R\$ 3.500,00  
171220004.2.026/3190.16 Outras Despesas Variáveis – P.C ..... R\$ 3.000,00  
171220004.2.026/3390.36 Outros Serviços de Terceiros – P.F .... R\$ 1.000,00  
171220004.2.026/3390.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 2.000,00  
171220004.2.026/4490.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

## **03.09.00** DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO

03.09.01 Gabinete do Diretor e Divisões

175120011.2.019/3390.36 Outros Serviços de Terceiros – P.F .... R\$ 5.000,00  
175120011.2.027/3390.93 Indenizações..... R\$ 218.000,00  
175120011.2.019/4490.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 10.000,00

## **03.10.00** DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

03.10.01 Gabinete do Diretor e Divisões



C.M.V. 4108, 21  
Proc. Nº  
Fls. 27  
Resp.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 183/21 - Mens. nº 51/21 - Autógrafo nº 104/21 - Proc. nº 4108/21 - CMV

fl. 06

175120011.2.019/3190.05	Outros Benefícios Previdenciários .....	R\$ 25.000,00
175120011.2.019/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.CR\$	54.000,00
175120011.2.022/3390.30	Material de Consumo .....	R\$ 25.000,00
175120011.2.019/3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F ....	R\$ 5.000,00
175120011.2.022/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$ 7.000,00
175120011.2.019/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$ 15.000,00
175120011.2.024/4490.51	Obras e Instalações .....	R\$ 80.000,00
175120011.2.019/4490.52	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 48.000,00</u>
<b>Total Geral.....</b>		<b>R\$ 5.011.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 28 de setembro de 2021.**

**Franklin Duarte de Lima  
Presidente**



C.M.V. 4108, 21  
Proc. Nº  
Fls. 28  
Resp. (1)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 183/21 - Mens. nº 51/21 - Autógrafo nº 104/21 - Proc. nº 4108/21 - CMV

fl. 07

**Luiz Mayr Neto**  
**1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
**2ª Secretária**